



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2025.05.20.01- SDR

CONTRATANTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data do aviso de Dispensa: 27/05/2025

Data limite para o envio de propostas: **30/05/2025, até as 23h:59min**

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Entrega: E-mail: [contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br](mailto:contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br) ou no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (RUA D) 270A, Padre Romualdo.

01 – OBJETO: Aquisição de alimentação para os animais de médio e grande porte apreendidos (ração pronta balanceada), visando atender as necessidades dos animais do Departamento de Apreensão junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia/CE, aberto exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.1 - É parte integrante do presente os seguintes anexos:

Anexo I –Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços;

Anexo II –Modelo de Proposta de Preços

Anexo III-Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Modelo Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte

Anexo V– Minuta de Contrato.

## 02 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar interessados, cuja finalidade social abranja o objeto deste aviso de contratação.

2.2 O presente procedimento é aberto a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta conforme modelo (Anexo II), com a descrição dos serviços, preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 A proposta poderá ser enviada via e-mail [contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br](mailto:contratacao@licitacao.caucaia.ce.gov.br) entregue diretamente no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua José Valdeci Pinto Lima (RUA D) 270A, Padre Romualdo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, os serviços serão prestados no local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria, no prazo máximo de (05) cinco dias contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

I - Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

### **5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



5.1 - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.3 Habilitação jurídica

5.3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 3 deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Podendo o responsável pela contratação fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação.

## 6 - CONTRATAÇÃO

I. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

II. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021: ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações tais como inexecução parcial do contrato a praticar ato lesivo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos inexecução parcial, ou apresentar declaração ou documentação falsa.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentar declaração ou documentação falsa a praticar ato lesivo, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

II a natureza e a gravidade da infração cometida;

III as peculiaridades do caso concreto;

IV as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V os danos que dela provierem para o Contratante;

7.8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



*Handwritten signature or mark.*



7.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAUCAIA/CE – CE, em 27 de maio de 2025

  
Luciana Melo de Carvalho



Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SDR



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE****1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural****2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (RAÇÃO PRONTA BALANCEADA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS DO DEPARTAMENTO DE APREENSÃO, CONFORME AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE PROTEÍNA BRUTA, CÁLCIO, FÓSFORO E VITAMINAS NECESSÁRIAS PARA A ADEQUADA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS ENQUANTO ESTIVEREM SOB A TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA –CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| Item              | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. de medida | QTDE | Valor médio   | Valor total   |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------|---------------|
| 1                 | RAÇÃO PRONTA BALANCEADA PARA ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 125G/KG. PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 118 G; FIBRA BRUTA (MÁX.) 127 G; FDA (MÁX.) 170 G; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 34 G; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 118 G; CÁLCIO (MÍN.) 9.100 MG; CÁLCIO (MÁX.) 15,5 G; FÓSFORO (MÍN.) 5.200 MG; METIONINA (MÍN.) 1.750 MG; LISINA (MÍN.) 5.100 MG; FERRO (MÍN.) 46 MG; COBRE (MÍN.) 22 MG; ZINCO (MÍN.) 52 MG; MANGANÉS (MÍN.) 35 MG; IODO (MÍN.) 0,26 MG; COBALTO (MÍN.) 0,14 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,19 MG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,11 MG. EM SACO DE 40KG. | QUILOGRAMA      | 4800 | R\$ 6,02      | R\$ 28.896,00 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |      | R\$ 28.896,00 |               |
| TOTAL GERAL:      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |      | R\$ 28.896,00 |               |

**2.2.** Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**2.3.1.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**3.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição especificada no objeto, é para atender ao Programa de Apreensão de Animais soltos em vias e logradouros públicos, uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), e da Polícia Federal, no intuito de retirar dessas vias, animais de médio e grande porte (caprinos, equinos e bovinos) buscando contribuir para a redução dos riscos de acidentes.

Os animais são encaminhados para o Curral Municipal, onde recebem cuidados veterinários e alimentação. Os possíveis donos têm prazo de até 10 dias para reaverem



seus animais. Não ocorrendo, os mesmos podem permanecer no local para serem leiloados ou doados para instituições filantrópicas.

A aquisição de alimentação para os animais apreendidos se faz necessária para garantir o bem-estar e a saúde dos mesmos durante o período em que estiverem sob a responsabilidade do Departamento de Apreensão. É fundamental que os animais recebam alimentação balanceada e adequada às suas necessidades nutricionais, garantindo assim sua manutenção em condições ideais.

Além disso, ao fornecer uma ração pronta e balanceada, que atenda às exigências de proteína bruta, cálcio, fósforo e vitaminas necessárias para os animais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR) demonstra seu compromisso com o cuidado e a proteção aos animais apreendidos, assegurando que recebam nutrientes essenciais para sua saúde e desenvolvimento adequado.

Diante do contexto, justifica-se a aquisição de alimentação específica para os animais apreendidos, por se tratar de medida essencial para garantir o cumprimento das responsabilidades do órgão público em relação aos animais sob sua tutela.

#### **4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O valor global da presente contratação é de **R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras Públicas de Caucaia – CE.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. Sustentabilidade:**

**6.1.1.** Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

##### **6.2. Da subcontratação:**

**6.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **6.3. Garantia da contratação:**

**6.3.1** Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

##### **7.1. Local de entrega do Objeto**





**7.1.1.** Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

**7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na Rua Coronel Correia, nº 2214 – Centro, Caucaia/Ce – CEP: 61.600-004

**7.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega**

**7.2.1.** O fornecimento dos produtos licitados será de forma integral, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

**7.2.2.** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**7.2.3.** A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**7.2.4.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

**8. GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária,







observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

**9.1.2.** Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**9.1.3.** O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de Contratação;
- II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.1.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.1.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar





## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

II. Será selecionado o proponente que ofertar o menor preço.

## **11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **11.1. Habilitação jurídica**

**11.1.2.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**11.1.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.1.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.1.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.1.6.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**11.1.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.1.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.1.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.1.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





### 11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI – Declaração que não emprega menor (Anexo III), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da licitante (técnico-operacional) para o fornecimento, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de similares ou superior com o objeto desta contratação.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e será atendida pela seguinte dotação: 20.606.0050.2.113.0000 – APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A PECUARIA. Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Caucaia/CE, 14 de maio de 2025.

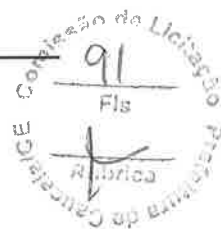
*Milena Mara de Almeida Rocha*

Milena Mara de Almeida Rocha

Agente Demandante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia/CE





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda, no Documentos de Formalização de Demandas. **Aquisição de alimentação para os animais de médio e grande porte apreendidos (ração pronta balanceada), visando atender às necessidades dos animais do Departamento de Apreensão, conforme as exigências nutricionais de proteína bruta, cálcio, fósforo e vitaminas necessárias para a adequada manutenção dos animais enquanto estiverem sob a tutela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**

1.2. Unidade Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da **Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023**, que institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a **primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar)** e tem como objetivo assegurar a **viabilidade técnica e econômica da contratação**, além de embasar o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Plano de Trabalho**, que somente serão elaborados caso a contratação seja considerada viável.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **aquisição de ração pronta e balanceada para alimentação de animais de médio e grande porte apreendidos** (como bovinos,





equinos, muares, entre outros) e sob responsabilidade do **Departamento de Apreensão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia/CE.**

Essa contratação é essencial para garantir o **bem-estar, a saúde e a adequada manutenção dos animais enquanto estiverem sob custódia do Município**, em conformidade com os princípios da proteção e responsabilidade pública no trato com animais. A nutrição adequada é um fator determinante para a prevenção de doenças, redução de estresse e preservação das condições físicas dos animais, além de estar alinhada com boas práticas agropecuárias e orientações técnicas veterinárias.

Para subsidiar a elaboração do ETP, é imprescindível examinar os **normativos legais e técnicos relacionados à alimentação animal, saúde pública veterinária e bem-estar animal**, conforme preceitos estabelecidos por órgãos como o **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)**, o **Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)** e outras entidades reguladoras. Também é relevante considerar **contratações anteriores similares**, quando existentes, para identificar possíveis inconsistências nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução do objeto, permitindo ajustes que promovam maior **eficiência e efetividade** na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal.

### **3. AGENTE DEMANDANTE**

3.1 Milena Mara de Almeida Rocha

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (§ 1º, inc. I do art. 18 da Lei 14.133/21)**

4.1 O Município de Caucaia-CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, identificou a necessidade de adquirir alimentação balanceada (ração pronta) destinada aos animais de médio e grande porte apreendidos e sob sua tutela. O objetivo é garantir que os animais recebam a alimentação necessária, atendendo às suas exigências nutricionais de proteína bruta, cálcio, fósforo e vitaminas, enquanto permanecem sob a responsabilidade do Município.

4.2 A contratação desse serviço de alimentação é uma necessidade contínua e essencial, uma vez que envolve o bem-estar e a saúde dos animais. Considerando a natureza das atividades do Departamento de Apreensão, e o grande número de animais sob sua responsabilidade, a oferta de alimentação adequada se torna uma medida imprescindível para garantir a integridade física dos animais. Além disso, uma alimentação balanceada contribui para o controle sanitário e bem-estar dos animais, cumprindo a função social de zelar por sua saúde enquanto estão sob tutela pública.





4.3 Em virtude do exposto, torna-se imprescindível a aquisição de alimentação balanceada, atendendo às necessidades nutricionais dos animais apreendidos, visando sua manutenção de maneira adequada enquanto sob a responsabilidade do Município de Caucaia/CE. O processo licitatório deverá ser realizado de forma eficiente e ágil, buscando a melhor relação custo-benefício e assegurando que a alimentação fornecida seja de alta qualidade e atenda rigorosamente às necessidades dos animais.

4.4 A contratação se caracteriza como a prestação de serviços especializados em alimentação animal, sendo um serviço técnico essencial que demanda conhecimento específico em nutrição animal. A alimentação será fornecida por profissionais qualificados, que utilizarão rações balanceadas com formulações adequadas à espécie e categoria dos animais, visando garantir o adequado estado físico e a saúde dos mesmos durante o período de permanência sob a tutela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (§ 1º, inc. II do art. 18 da Lei 14.133/21).**

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Caucaia/CE – 2025.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inc. III do art. 18 da Lei 14.133/21).**

6.1 Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

### **a) Requisitos de habilitação para julgamento:**

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

### **b) Requisitos para fins de contratação:**

- Requisitos Gerais: Mantendo o compromisso com a qualidade do objeto, o produto deve cumprir os padrões de qualidade existentes no mercado.
- Requisitos Legais:





- a) O produto deve atender às normas e regulamentos vigentes estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
  - b) Os possíveis fornecedores deverão estar em conformidade com as exigências sociais e trabalhistas, devendo apresentar todos os documentos comprobatórios no decorrer do processo licitatório.
- Requisitos de Sustentabilidade:
    - a) Produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, visando minimizar o impacto ambiental;
    - b) Preferência na aquisição de produtos de fornecedores com políticas de sustentabilidade comprovadas;
    - c) Estímulo à participação de empresas que adotem práticas de produção que minimizem danos ao meio ambiente.
  - Requisitos da Contratação:
    - a) Apresentação de laudos técnicos que atestem as conformidades dos produtos com as normas vigentes
    - b) Formas e apresentação dos produtos condizentes com as normas vigentes;
    - c) Validade adequada do produto para o período estimado, evitando prejuízos;
    - d) Capacidade comprovada do fornecedor para atender o volume da demanda.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

| Item | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. de medida | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|
| 1    | RAÇÃO PRONTA BALANCEADA PARA ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 125G/KG. PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 118 G; FIBRA BRUTA (MÁX.) 127 G; FDA (MÁX.) 170 G; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 34 G; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 118 G; CÁLCIO (MÍN.) 9.100 MG; CÁLCIO (MÁX.) 15,5 G; FÓSFORO (MÍN.) 5.200 MG; METIONINA (MÍN.) 1.750 MG; LISINA (MÍN.) 5.100 MG; FERRO (MÍN.) 46 MG; COBRE (MÍN.) 22 MG; ZINCO (MÍN.) 52 MG; MANGANÊS (MÍN.) 35 MG; IODO (MÍN.) 0,26 MG; COBALTO (MÍN.) 0,14 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,19 MG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,11 MG. EM SACO DE 40KG. | QUILOGRAMA      | 4800 |

#### 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (§ 1º, inciso VI da Lei 14.133/21)

Após levantamento das quantidades necessárias, passou-se para a análise de viabilidade financeira, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.





A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Setor de Compras, conforme tabela abaixo:

| Item        | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. de medida | QTDE | Valor médio | Valor total   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-------------|---------------|
| 1           | RAÇÃO PRONTA BALANCEADA PARA ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 125G/KG. PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 118 G; FIBRA BRUTA (MÁX.) 127 G; FDA (MÁX.) 170 G; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 34 G; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 118 G; CÁLCIO (MÍN.) 9.100 MG; CÁLCIO (MÁX.) 15,5 G; FÓSFORO (MÍN.) 5.200 MG; METIONINA (MÍN.) 1.750 MG; LISINA (MÍN.) 5.100 MG; FERRO (MÍN.) 46 MG; COBRE (MÍN.) 22 MG; ZINCO (MÍN.) 52 MG; MANGANÉS (MÍN.) 35 MG; IODO (MÍN.) 0,26 MG; COBALTO (MÍN.) 0,14 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,19 MG; CROMO ORGÂNICO (MÍN.) 0,11 MG. EM SACO DE 40KG. | QUILOGRAMA      | 4800 | R\$ 6,02    | R\$ 28.896,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 28.896,00   |      |             |               |

O valor estimado da contratação é de R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia, na aquisição de ração balanceada considera-se duas alternativas:

- a) aquisição dos insumos para fabricação da ração e,
- b) contratação com fornecedores ou distribuidores de ração pronta.

Entre as alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa, adequada e eficiente para a aquisição é a contratação com fornecedores ou distribuidores de ração pronta, através da realização de dispensa de licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II, considerando quantidades e valor estimado.





## Referência de Contratação Similar:

| Procurar na página: |                   |                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |            |                      |  |
|---------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|----------------------|--|
| Licitação           | Município         | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                    | Data de Abertura | Reabertura | Valor Estimado (R\$) |  |
| PE003/2024-SEDU     | ALTO SANTO        | AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADOS AOS ANIMAIS ABRIGADOS NO ABRIGO MUNICIPAL JANE FREIRE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. | 18/12/2024       |            | 159.950,00           |  |
| 2024.11.29.1        | JUAZEIRO DO NORTE | Aquisição de ração destinada aos animais (felinos, caninos e equinos) que estão sob guarda do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.                                                                    | 13/12/2024       |            | 144.789,00           |  |
| PE23.02.01.2024     | JAGUARIBE         | AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                           | 14/03/2024       | 27/03/2024 | 127.198,00           |  |

| Procurar na página: |           |                                                                      |                    |          |                        |  |
|---------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|------------------------|--|
| Disp./Inexig.       | Município | Objeto                                                               | Data da Publicação | Situação | Valor Contratado (R\$) |  |
| 2023.06.02.01DL     | PACAJUS   | AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL DE PACAJUS | 06/06/2023         | Fechada  | 17.492,50              |  |

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/concluidas>

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§ 1º, inciso VII da Lei 14.133/21)**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da melhor proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (§ 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21)**

A presente contratação não será parcelada.

A divisão do objeto foi considerada técnica e economicamente inviável, pois comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados desejados, dado o volume e a especificidade dos produtos requeridos.





A avaliação indicou que o não parcelamento não limitará a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores com capacidade de atender a demanda integralmente, sem que isso impeça a participação de empresas.

Dessa forma, com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento da contratação, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança no fornecimento dos produtos essenciais para o atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (§ 1º, inciso IX do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de ração pronta balanceada, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Caucaia/CE, são os seguintes:

- Garantir o fornecimento contínuo e adequado do produto;
- Assegurar que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos;
- Promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo o melhor custo-benefício na aquisição dos produtos;
- Contribuir para a satisfação dos usuários finais, garantindo a entrega de produtos que atendam às suas necessidades específicas;
- Fortalecer a gestão transparente e responsável dos recursos públicos, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021.;
- Estimular a competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos e melhorias na qualidade dos produtos ofertados.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (§ 1º, inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/21).**

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS (§ 1º, inciso XII do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Para a contratação em questão, a Lei 14.133/2021 enfatiza a importância do desenvolvimento nacional sustentável e o respeito ao meio ambiente em suas diretrizes. Como medida mitigadora, é imprescindível adotar práticas que minimizem os impactos



ao meio ambiente durante o processo de aquisição e utilização dos produtos requisitados. As seguintes ações serão implementadas:

- Providenciar o descarte correto das embalagens dos produtos adquiridos, promovendo a reciclagem e a reutilização sempre que possível, para cumprir os objetivos dispostos nos arts. 23, §3º, e 40, inciso V, alínea b.
- Implementar práticas de conscientização ambiental entre os usuários finais dos produtos, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência, conforme consta no art. 17 da referida lei.
- Consultar e adotar as melhores práticas reconhecidas no mercado para logística reversa dos produtos e seus resíduos, garantindo que o processo de desfazimento não cause danos ao meio ambiente, conforme previsto nos arts. 18 e 40, §1º, inciso I. Estas medidas estão alinhadas com os princípios de competitividade, desenvolvimento sustentável e eficiência mencionados na Lei 14.133/2021.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise detalhada dos dados e informações apresentados nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, e em consonância com a Lei 14.133/2021, é possível fundamentar a viabilidade e a razoabilidade da presente contratação para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de Caucaia – Ce nos seguintes termos:

- A contratação atende a um interesse público evidente, uma vez que se destina a atender ao Departamento de Apreensão de Animais, soltos em via pública, o que pode acarretar acidentes graves.
- O planejamento foi conduzido de acordo com os princípios da economicidade e ciência, conforme estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais vantajosa possível.
- Os requisitos e as especificações técnicas definidas estão alinhados com o interesse público e as demandas identificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Caucaia/CE, promovendo atendimento integral das necessidades do Departamento de Apreensão de Animais.
- A análise de mercado e a estimativa orçamentária reforçam a adequação dos valores envolvidos na contratação, garantindo que sejam compatíveis com os praticados no mercado, conforme disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.



- Além disso, a contratação cumpre os preceitos de competitividade, transparência e julgamento objetivo, estando o processo licitatório alinhado ao que determina o Art. 11 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável e razoável, estando alinhada às exigências legais e aos objetivos da Administração Pública de garantir serviços eficientes e eficazes à população.

Caucaia/CE, 13 de maio de 2025.

*Milena Mara de Almeida Rocha*

Milena Mara de Almeida Rocha

Agente Demandante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia/CE





**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. XXXXXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/21, às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo supracitado.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Dispensa.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|----------------|-----|-------|--------------|--------------|
|      |                |     |       |              |              |
|      |                |     |       |              |              |

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Ref. Processo N° \_\_\_\_/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) ....., portador (a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto na lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_- \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

### ANEXO V



MINUTA DO CONTRATOCONTRATO Nº XXXXXX.

## TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR  
INTERMÉDIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL E A EMPRESA  
.....

O MUNICÍPIO de CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à ....., \_\_\_\_- CAUCAIA/CE-CE, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------|---------------|---------|------------|-------------------|----------------|
| 1        |               |         |            |                   |                |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

5.4.5. pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

## 5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

6.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (*quinze dias*) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021



- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

10.4.3. judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caucaia/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 20.606.0050.2.113.0000 – APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LIGADAS A PECUARIA elemento de despesas 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de CAUCAIA/CE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

